

CÓDIGO DE CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

FCB ADVOGADOS ASSOCIADOS (“**FCB Advogados**”) tem seu crescimento pautado por princípios éticos e pela satisfação dos seus advogados, estagiários, empregados, clientes, fornecedores e demais parceiros de negócios (“*stakeholders*”). Busca sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, sua privacidade, individualidade e dignidade, sendo vedada a prática de atos de preconceito, bem como qualquer forma de discriminação.

2. OBJETIVO

Este **Código de Conduta** tem como finalidade dirimir questões relacionadas: (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (ii) à transparência das operações em geral; (iii) à segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e (iv) à segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. ABRANGÊNCIA

O **Código de Conduta** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os *stakeholders*, internos e externos, com aplicação ampla e imediata ao exercício de suas interações de qualquer natureza vinculadas ao escritório **FCB Advogados**.

4. DIVULGAÇÃO

Este **Código de Conduta** ficará publicamente disponível no WEBSITE do escritório no endereço <http://www.fcbadv.com.br> para consulta de todos os *stakeholders* a qualquer momento, cabendo ao responsável pela gestão de recursos humanos: (i) assegurar o cumprimento deste **Código de Conduta**; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Conduta**, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover a ampla divulgação do **Código de Conduta** e suas atualizações ao corpo funcional do escritório, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES

- Respeito às pessoas, às leis, às instituições democráticas e ao meio ambiente
- Integridade
- Foco no sucesso do cliente
- Excelência jurídica

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os integrantes do escritório **FCB Advogados** pautam suas ações no relacionamento com os diversos setores da sociedade pelos seguintes princípios, assegurando:

6.1. Aos Clientes

6.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;

6.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos seus negócios, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;

6.1.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos seus direitos;

6.1.4. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas, buscando resultados que beneficiem os clientes e a sociedade; e

6.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à sua legitimidade e sustentação.

6.2. Aos Órgãos Governamentais

6.2.1. Atuação ética, honesta e transparente, intolerante com qualquer prática ilícita ou que possa ser considerada como violação das leis anticorrupção e demais regras de conduta aplicáveis à profissão;

6.2.2. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado, naquilo que lhe for de responsabilidade.

6.3. Às Pessoas

6.3.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;

6.3.2. O compartilhamento de conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global do escritório;

6.3.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

6.3.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros do escritório;

6.3.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses do escritório;

6.3.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual do escritório e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e

6.3.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. Aos Fornecedores e Empresas de Terceirização de Serviços

6.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

6.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado pelo respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes ao escritório e seus clientes;

6.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado por **FCB Advogados**;

6.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses de **FCB Advogados**; e

6.4.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social de empregados terceirizados.

6.5. À Representação dos Advogados, Estagiários, Empregados, Associações e Instituições

6.5.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos advogados, estagiários e trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados

pelo respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

6.5.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e

6.5.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação do escritório com seus advogados, estagiários e empregados.

6.6. À Comunidade

6.6.1. O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;

6.6.2. O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza, mediante prévia análise e aprovação da Sócia Fundadora; e

6.6.3. O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas como reconhecimento de sua importância para o desenvolvimento das habilidades humanas.

7. CÓDIGO DE CONDUTA

Todos em **FCB Advogados** devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta e demais políticas integrantes do Plano de Integridade, nos termos enumerados a seguir.

7.1. Condutas Aceitáveis:

7.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva do escritório;

7.1.2. Prestar, dentro e fora das dependências do escritório, durante todo o desenvolvimento de suas atividades, apenas os serviços de titularidade e interesse de **FCB Advogados**, à exceção das situações formalmente negociadas e aprovadas pela Sócia Fundadora;

7.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;

7.1.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;

7.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;

7.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;

7.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do escritório;

7.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades no escritório;

7.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

7.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de colaborador de **FCB Advogados** para obter vantagens para si ou para terceiros e terceiras;

7.1.11. Utilizar os recursos de **FCB Advogados** apenas para finalidades de interesse do escritório;

7.1.12. Contribuir para o bom funcionamento de todo o escritório, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;

7.1.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com o escritório presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.1.14. Não elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho do escritório;

7.1.15. Priorizar e preservar os interesses do **FCB Advogados** junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o escritório mantenha relacionamento profissional;

7.1.16. Estar acompanhado, de outro advogado, estagiário, empregado, da liderança ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade de **FCB Advogados**;

7.1.17. Prestar estrita anuência às diretrizes e à condução estratégica previamente definida ao assumir função de confiança do escritório; e,

7.1.18. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas do escritório.

7.2. Condutas Inaceitáveis:

7.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome de **FCB Advogados** com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o escritório mantenha este relacionamento;

7.2.2. Ser conivente ou omissa em relação a erros e infrações a este Código de Conduta e às disposições legais e regulamentares vigentes;

7.2.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades do **FCB Advogados**;

7.2.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de gênero;

7.2.5. Permitir que quaisquer interesses de ordem pessoal interfiram negativamente nas suas relações profissionais;

7.2.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de advogados, estagiários e empregados do escritório ou de qualquer outro profissional com quem **FCB Advogados** mantenha relacionamento;

7.2.7. Prejudicar deliberadamente a reputação de advogados, estagiários, empregados, clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras pessoas e entidades com as quais **FCB Advogados** mantenha relacionamento profissional;

7.2.8. Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a **FCB Advogados**;

7.2.9. Priorizar e preservar interesses pessoais ou de quaisquer terceiros, sejam pessoas, clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses de **FCB Advogados**;

7.2.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações de **FCB Advogados**, mesmo que não acarretem prejuízo para o escritório;

7.2.11. Utilizar, em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade de **FCB Advogados** ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;

7.2.12. Manifestar-se em nome do escritório, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;

7.2.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros do escritório;

7.2.14. Efetuar doações ou campanha em favor de qualquer candidato ou partido político, por qualquer meio e de qualquer forma, financeira ou não, direta ou indiretamente, em nome ou utilizando-se do nome, recursos financeiros e/ou ferramentas do escritório **FCB Advogados**.

7.2.15. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas e que possa envolver o escritório;

7.2.16. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade do escritório ou de terceiros;

7.2.17. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para o escritório;

7.2.18. Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens do escritório e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e

7.2.19. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o indivíduo ou entidade deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente à Sócia Fundadora do escritório, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar o escritório ou que contrariem os princípios deste Código.

FCB Advogados assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas à Sócia Fundadora do escritório, que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este **Código de Conduta** reflete os valores e a cultura de **FCB Advogados** e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Conduta** sujeitará os colaboradores e colaboradoras às ações disciplinares aplicáveis a cada caso.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com **FCB Advogados** devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste **Código**, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente da posição que ocupam ou ripo de relação mantida.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional do escritório, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral, motivo pelo qual não serão tolerados.

Este **Código** entra em vigor a partir da data de sua divulgação no website de **FCB Advogados** (www.fcbadv.com.br) e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer tempo, para adequação de suas disposições aos ditames legais e sociais aplicáveis.